PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

Secretaria de Administração

LEI Nº 1705 DE 03 DE JUNHO DE 1980.

CONCEDE AUMENTO A FUNCIONÁRIOS, PROFESSORES, INATIVOS E PENSIONISTAS DO MUNICÍPIO.

ELOI JOÃO ZANELLA, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul. FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no Artigo 60, Inciso II da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam elevados os vencimentos dos Funcionários Públicos Municipais, conforme a seguinte tabela:

a) Salários até CR$ 3.700,00 . . . . . 30%
b) Salários de CR$ 3.701,00 a CR$ 5.000,00 25%
c) Salários de CR$ 5.001,00 a CR$ 6.200,00 20%
d) Salários acima de CR$ 6.200,00 . . . . . 15%

Art. 2º - Ficam também elevados, de acordo com a tabela do artigo anterior, os proventos e pensões de inativos e pensionistas.

§ Único - O cálculo do aumento previsto neste artigo será sobre o total dos proventos ou sobre o valor da pensão.

Art. 3º - A remuneração para os professores que estejam em atividades docentes em escolas da rede municipal de educação, a partir de 1º/05/1980, obedecerá a seguinte tabela:

NIVEL 1 - CR$ 4.300,00

NIVEL 2 - CR$ 5.100,00

NIVEL 3 - CR$ 5.800,00

§ Único - Os professores que não estejam em atividades docentes em escolas da rede municipal de educação, terão seus vencimentos e salários majorados de acordo com a tabela constante do artigo 1º desta Lei, não podendo sua remuneração ser inferior ao Salário Mínimo Regional.

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM
Secretaria de Administração

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas correspondentes dotações orçamentárias consignadas na Lei de Meios, para o exercício de 1980, distribuídas em seus respectivos órgãos, podendo, se necessário, serem suplementadas.

Art. 5º - O aumento ora concedido tem vigência a partir de 1º de maio de 1980.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, RS, 03 DE JUNHO DE 1980.

Eloi João Zanella
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data Supra

Jayme Luiz Lago
Secretário da Administração